



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 008/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Março de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- (x) Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- () Chamamento/Credenciamento

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos.


VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO
08/103/23
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização da contratação do curso de capacitação de suporte básico de vida e atendimento pré-hospitalar se justifica devido que a educação permanente dos profissionais de saúde é fundamental para que se mantenham atualizados quanto aos protocolos e diretrizes, especialmente se tratando de atendimentos de urgência/emergência onde podem ocorrer desfechos mais graves. As Unidades Básicas de Saúde são porta de entrada para usuários do SUS, pois elas realizam atendimentos de atenção primária e urgências/emergências. Ressaltamos que a capacitação em questão será ofertada para técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa de Licitação, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não houve contratação anterior referente a contratação do serviço.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

Val Cbp



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de ~~que trata~~ este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Suzamara Batista, Matrícula nº 045608-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

23.1. Garantia dos serviços

23.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

25. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

25.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados via telefone e e-mail pela Secretária Municipal de Saúde.

25.2. O valor total estimado é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

25.3. O valor estimado no item 25.2. foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.

25.4.1. A empresa LIFE RESGATE E TREINAMENTO, CNPJ 44.833.825/0001-62, apresentou o valor e total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

25.4.2. A empresa CIA DO TREINAMENTO, CNPJ 14.060.433/0001-25, apresentou o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

25.4.3. A empresa INOVA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.450.685/0001-45, apresentou o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

25.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços é a empresa LIFE RESGATE E TREINAMENTO, CNPJ 44.833.825/0001-62, apresentou o valor e total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

26. DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	INOVA TREINAMENTOS	CIA DO TREINAMENTO	LIFE RESGATE & TREINAMENTO
01	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR; CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; CONTEÚDO: 1. PROTOCOLO DE RCP + USO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 2. ACESSO A VIAS AÉREAS SUPERIORES E USO DE MANOBRAS MANUAIS E MECÂNICAS BÁSICO E AVANÇADO; 3. SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO COM SIMULADORES DE RCP E VAS; 4. PROTOCOLO DE RESTRIÇÃO E MOVIMENTO DA COLUMA; 5. PRÁTICAS DE IMOBILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS; 6. PRÁTICAS EXTRAÇÃO VEICULAR DE VÍTIMAS DE TRAUMA; 7. PROTOCOLOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO E DE TRAUMA.	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.500,00
TOTAL			R\$ 6.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.500,00

Valdely



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

26.1 DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR; CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; CONTEÚDO: 1. PROTOCOLO DE RCP + USO DE DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 2. ACESSO A VIAS AÉREAS SUPERIORES E USO DE MANOBRAS MANUAIS E MECÂNICAS BÁSICO E AVANÇADO; 3. SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO COM SIMULADORES DE RCP E VAS; 4. PROTOCOLO DE RESTRIÇÃO E MOVIMENTO DA COLUMA; 5. PRÁTICAS DE IMOBILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS; 6. PRÁTICAS EXTRAÇÃO VEICULAR DE VÍTIMAS DE TRAUMA; PROTOCOLOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO E DE TRAUMA.	1,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL				R\$ 5.500,00

Laranjeiras do Sul, 06 de Março de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

Solicitação de Orçamento/2023

PROPONENTE	LIFE RESGATE & TREINAMENTO
CNPJ/CPF	44.833.825/0001-62
FONE/FAX	42 991086062
E-MAIL	lifetreinamentogpuava@gmail.com
DATA:	09/02/2023

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Valor Unit.	Valor Total
1	URSO SUPORTE BASICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CARGA HORÁRIA: 16 HORAS CONTEÚDO: 1. Protocolo de RCP + uso de desfibrilador externo automático; 2. Acesso a vias aéreas superiores e uso de manobras manuais e mecânicas básico e avançado; 3. Simulação de atendimento com simuladores de RCP e VAS 4. Protocolo de restrição movimento da coluna 5. Práticas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas 6. Práticas de extração veicular de vítimas de trauma 7. Protocolos de urgência e emergência clínico e de trauma	01	UN	5,500,00	5,500,00
	TOTAL R\$				5,500.00

CARIMBO E ASSINATURA PROPONENTE

LIFE RESGATE & TREINAMENTO

CNPJ 44.833.825/0001-62

Av. Professor Pedro Carli, 4206

Guarapuava - PR

Suzamara
Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

Pesquisar

Outlook

Página Inicial Exibir Ajuda

- Novo email
- Excluir
- Arquivo morto
- Notas
- Historico de ...
- Gerenciar armazenamento
- Obter mais armazenamento

A partir de 1º de fevereiro, você precisará de mais armazenamento para enviar ou receber emails. Gerenciar armazenamento Obter mais armazenamento

Pastas

Caixa de E... 11

Lixo Eletrôn... 9

Rascunhos 75

Itens Enviados

Itens Excl... 260

Arquivo Morto

Anotações 50

Histórico de ...

Criar nova pasta

Armazenamento da Microsoft

8.0 GB usado de 5 GB (160%).

Obter mais armazenamento

Fechar CamScanner 02-13-2023 15.50.pdf

life treinamento <lifetreinamentogpuava@gmail.com>

Para: Você

CamScanner 02-13-2023 15... 224 KB

Responder Encaminhar

Qui, 16/02/2023 02:25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.833.825/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2022
NOME EMPRESARIAL FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA VIDROS E ESPELHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 4206	COMPLEMENTO *****
CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITTENCOURTFRANCO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9108-6062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

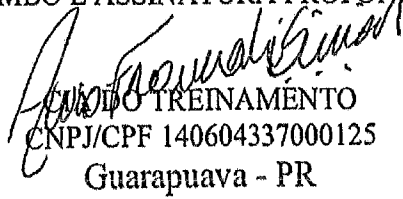
Emitido no dia 24/02/2023 às 14:06:39 (data e hora de Brasília).

Solicitação de Orçamento/2023

PROPONENTE	CIA DO TREINAMENTO
CNPJ/CPF	140604337000125
FONE/FAX	42991045652
E-MAIL	franielisimo@ gmail.com
DATA:	02/02/2023

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Valor Unit.	Valor Total
1	URSO SUPORTE BASICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CARGA HORÁRIA: 16 HORAS CONTEÚDO: 1. Protocolo de RCP + uso de desfibrilador externo automático; 2. Acesso a vias aéreas superiores e uso de manobras manuais e mecânicas básico e avançado; 3. Simulação de atendimento com simuladores de RCP e VAS 4. Protocolo de restrição movimento da coluna 5. Praticas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas 6. Praticas de extração veicular de vítimas de trauma 7. Protocolos de urgência e emergência clínico e de trauma	01	UN	5,800,00	5,800,00
TOTAL R\$					5,800.00

CARIMBO E ASSINATURA PROPONENTE


CIA DO TREINAMENTO
CNPJ/CPF 140604337000125
Guarapuava - PR

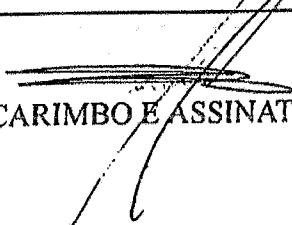

Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

[illegible]

Solicitação de Orçamento/2023

PROPONENTE	INOVA TREINAMENTOS
CNPJ/CPF	15.450.685/0001-45
FONE/FAX	3623 5001
E-MAIL	inovatreina01@gmail.com
DATA:	05/02/2023

Item	Nome do produto/serviço	QTD	U N	Valor Unit	Valor Total
1	URSO SUPORTE BASICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CARGA HORÁRIA: 16 HORAS CONTEÚDO: 1. Protocolo de RCP + uso de desfibrilador externo automático; 2. Acesso a vias aéreas superiores e uso de manobras manuais e mecânicas básico e avançado; 3. Simulação de atendimento com simuladores de RCP e VAS 4. Protocolo de restrição movimento da coluna 5. Praticas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas 6. Praticas de extração veicular de vítimas de trauma 7. Protocolos de urgência e emergência clínico e de trauma	01	U N	6,800,00	6,800,00
	TOTAL R\$				6,800.00


CARIMBO E ASSINATURA PROPONENTE


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

Orçamento INOVA

021

inova treina <inovatreina01@gmail.com>

Seg, 27/02/2023 22:35

Para: pribaptistel@hotmail.com <pribaptistel@hotmail.com>;almeidathaise@hotmail.com
<almeidathaise@hotmail.com>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.450.685/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2012	
NOME EMPRESARIAL INOVA TREINAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV LUIZA CASAGRANDE		NÚMERO 93		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.015-052	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHEL.COM.BR			TELEFONE (42) 3623-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 14:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949

Nome do Empresário

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT

Nome Fantasia

LIFE RESGATE E TREINAMENTO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

64768190

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

924.867.629-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/01/2022

Número de Registro

CNPJ

44.833.825/0001-62

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85035-160	RUA SALDANHA MARINHO	4188	CONJ
Bairro	Município	UF	
DOS ESTADOS	GUARAPUAVA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

12/01/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME88252970

Número do Identificador
00092486762949

Data de Emissão
12/01/2022



Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

2265421548	
	 ASSINATURA DO PORTADOR
	LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 19/08/2021
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PARANÁ DENATRAN CONTRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.833.825/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2022
NOME EMPRESARIAL FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA VIDROS E ESPELHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NUMERO 4206	COMPLEMENTO *****
CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICIPIO GUARAPUAVA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITTENCOURTFRANCO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9108-6062
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949
CNPJ: 44.833.825/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:31:40 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **376F.F0DA.00EC.7197**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

028

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029377769-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.833.825/0001-62**

Nome: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 10634/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	105469106 - FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949		
CNPJ/CPF:	44.833.825/0001-62		
Endereço:	RUA SALDANHA MARINHO, 4188		
Complemento:			
Bairro:	DOS ESTADOS	Cidade:	Guarapuava - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/02/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.833.825/0001-62
Razão Social: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949
Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 4206 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021402435766928792

Informação obtida em 22/02/2023 09:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.833.825/0001-62
Certidão nº: 8619775/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:10:33
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.833.825/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT ME

CNPJ 44.833.825/0001-62, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 01 de Março de 2023, 13:27:46

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas - R\$ 46,83

Página 0001/0001

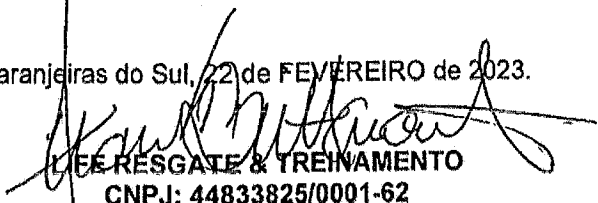
Qualquer rasura ou entrefolha, tornará nula esta Certidão

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como atende ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 22 de FEVEREIRO de 2023.


LIFE RESGATE & TREINAMENTO

CNPJ: 44833825/0001-62

Responsável: Franco Nero Cunha Bittencourt

Av. Prof. Pedro Carli, 4206 – Vila Carli – Guarapuava-PR
Email: lifetreinamentogpuava@gmail.com
42 991086262



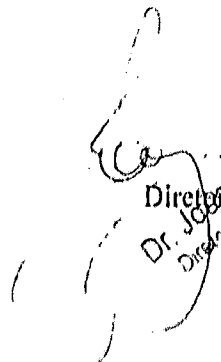
www.unimed.coop.br/guarapuava
Rua Capitão Rocha, 1273
85010-270 Centro - Guarapuava - PR
T. (42) 3621-7500 | F. (42) 3621-7500

DECLARAÇÃO

A Unimed Guarapuava Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ 78.044.815/0001-60, declara para os devidos fins de direito e a que interessar possa, que a empresa Life Resgate e Treinamentos, inscrita no CNPJ 44.833.825/0001-62 prestou curso de capacitação em Suporte Avançado de Vida nos dias 08 e 09/02/2023, compreendendo 10h de treinamento. Informamos ainda, que as prestações de serviços citadas apresentaram bom desempenho operacional, nada constando que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sendo verdadeira a presente declaração, dato e assino a mesma.

Guarapuava, 06 de março de 2023


Dr. João Dias Junior
Diretor Executivo

CURRICULUM VITAE**FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT****CONTATO**EMAIL: Bittencourtfranco@gmail.com

Fone: 42991086062

FORMAÇÃO**Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro 1999 a 2002**

Graduação Bacharel Enfermagem

Uniandrade

Especialista em Auditoria e Administração Hospitalar – 2008 a 2010

Faculminas

Especialista Urgência e Emergência - 2018

Faculminas

Especialista em Cardiologia e Hemodinâmica – 2019

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**SAMU Regional Centro**

Enfermeiro Intervencionista e Coordenador NEP – SAMU Regional Centro

Desde 2004 - Atual

Universidade Campo Real

Docente Curso Medicina e Enfermagem

Desde 2018 - Atual

Centro de Diagnóstico Cardiovascular de Guarapuava – Hemodinâmica

Enfermeiro Responsável técnico

2012 a 2020

Programa de Residência de Urgência e Emergência – UNICENTRO

Preceptor – 2020 - Atual

Universidade UNIGUAIRACA

Docente Curso Enfermagem

2007 a 2010

CURSOS COMPLEMENTARES

ACLS – Suporte de Vida em Cardiologia

Phtls – Atendimento Pré-hospitalar

Bls – Suporte Básico de Vida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**, no valor de R\$ 5.500,00.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Leandro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

038

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de março de 2023.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – prestação de serviços

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-PR de n.º 057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA
TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.03.08 11:09:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

040

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a realização de curso suporte básico de vida e atendimento pré hospitalar.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

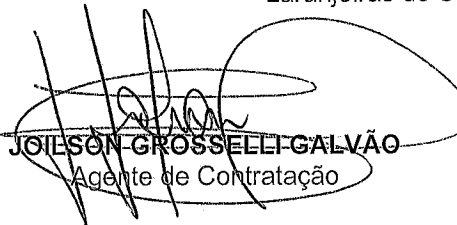
ANEXO

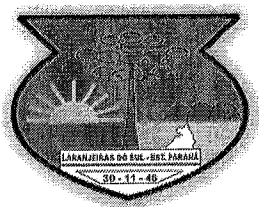
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62**, pelo valor total de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de março de 2023.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 - PMLS

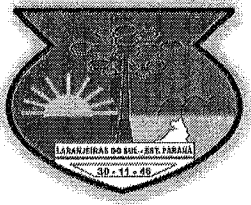
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº xxx/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**, para a empresa **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.833.825/0001-62**, pelo valor total de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxx/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de março de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

043

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT** 92486762949, Dispensa nº. xxx/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT** 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava –PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. xxx/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43556	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR; CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; CONTEÚDO: 1.PROTOCOLO DE RCP + USO DE DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 2.ACESSO A VIAS AÉREAS SUPERIORES E USO DE MANOBRAS MANUAIS E MECÂNICAS BÁSICO E AVANÇADO; 3.SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO COM SIMULADORES DE RCP E VAS; 4.PROTOCOLO DE RESTRIÇÃO E MOVIMENTO DA COLUNA; 5.PRATICAS DE IMOBILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS; 6.PRÁTICAS EXTRAÇÃO VEICULAR DE VÍTIMAS DE TRAUMA; PROTOCOLOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO E DE TRAUMA.	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL						5.500,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência



e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: A data e o local serão indicadas na ordem de compras. O local poderá ser no perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – prestação de serviços

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:



Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

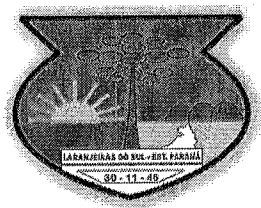
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

047

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **SUZAMARA BATISTA**, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de março de 2023.

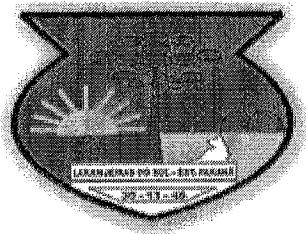
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT
FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

048

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

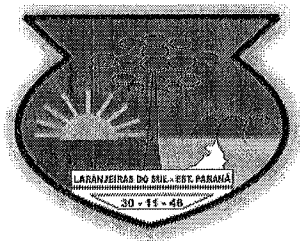
Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

049

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

61 62

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Contratação de Serviço	08/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2023	
Local			
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043556	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR;				
	CARGA HORÁRIA: 16 HORAS;				
	CONTEÚDO:				
	1.PROTOCOLO DE RCP + USO DE DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO;				
	2.ACESSO A VIAS AÉREAS SUPERIORES E USO DE MANOBRAS MANUAIS E MECÂNICAS				
	BÁSICO E AVANÇADO;				
	3.SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO COM SIMULADORES DE RCP E VAS;				
	4.PROTOCOLO DE RESTRIÇÃO E MOVIMENTO DA COLUMNA;				
	5.PRÁTICAS DE IMOBILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS;				
	6.PRÁTICAS EXTRAÇÃO VEICULAR DE VÍTIMAS DE TRAUMA;				
	PROTOCOLOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO E DE TRAUMA.				
TOTAL					5.500,00
TOTAL GERAL					5.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. .../2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949 CNPJ nº. 44.833.825/0001-62, para contratação de empresa especializada para realização de curso suporte básico de vida e atendimento pré hospitalar.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

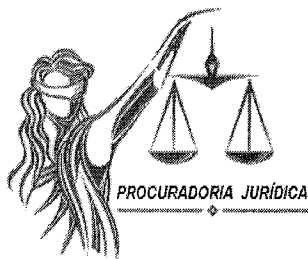
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



054

esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



055

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

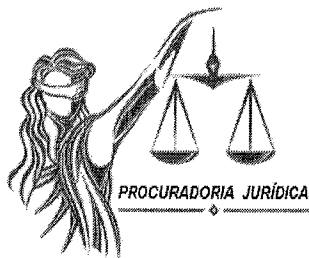
DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



056

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

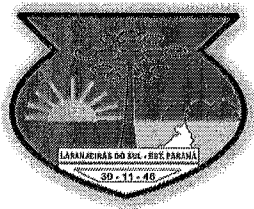
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949 CNPJ nº. 44.833.825/0001-62, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 09 de março de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

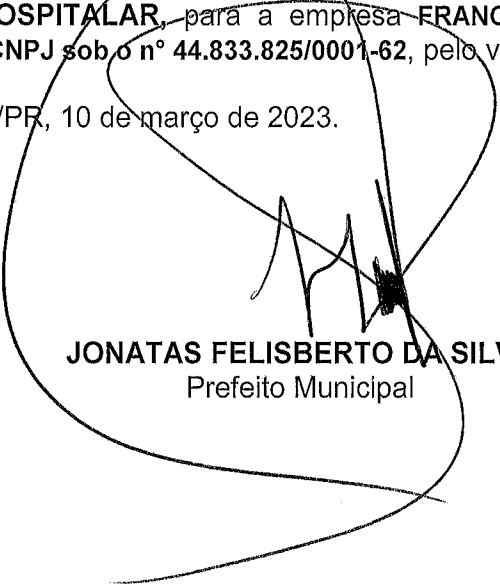
057

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR**, para a empresa **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.833.825/0001-62**, pelo valor total de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de março de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivaiporã

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
175493723

Documento emitido em 14/03/2023 13:34:22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Edital nº 30/2023 - Processo
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11369 | 14/03/2023 | PÁG. 37

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site de DiO: www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no ato de conhecimento dos interessados, que no dia 11 de março de 2023, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária da Vila Nova Porã, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente. O recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 10 de abril de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 13 de março de 2023. Marcelo dos Reis, Prefeito Municipal em exercício.

24016/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonetes para atendimento da demanda da secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 08h30min. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de março de 2023.

Jonatas Fellsberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

24211/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELLSBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava -PR. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 10 de março de 2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

24217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, para a empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, pelo valor total de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2023.

Jonatas Fellsberto da Silva
Prefeito Municipal

24221/2023

ATO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS Nº 04/2023.
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.

LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato de Licitação, integrada por membros do Conselho de Licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDO AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme Anexo I – Termo de Referência. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 29 de março de 2023, às 8h20min.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de março de 2023 às 9h00min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente a Secretaria Municipal de Administração, com a Sra. ELIANE APARECIDA RISSON DE MORAES, através do telefone: (44) 3249-1414 ramal: 203.

Lobato/PR, 13 de março de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PCL

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

23752/2023

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2023 DATA DA ABERTURA 30/03/2023 as 09:00 horas Contratação de Empresa para a Execução do Convênio 903980, que tem como Objeto: Revitalização da Praça João Szesz - Contrato de Repasse nº 1072571-33/2020 para a continuação da execução da obra em epígrafe, devido a Rescisão do Contrato nº 14/2022 - Tomada de Preço 01/2022.

MAMBORÊ/PR, 13 de março de 2023.

Mauro Augusto da Rocha
Presidente da Comissão

23996/2023

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. Objeto: Aquisição com a instalação inclusa, de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado e kit de porta para parede de gesso acartonado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos www.blm.pr.gov.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das propostas até o dia 08 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de março de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

23510/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de aviação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 09h30min. Entrega e abertura das propostas até às 09h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava -PR. Valor Total R\$ 5.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 10 de março de 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, para a empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, pelo valor total de R\$ 5.500,00. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 10 de março de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonetes para atendimento da demanda da secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 08h30min. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de março de 2023
JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGV-0054/2023

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a Licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGV-0054/2023, objeto: Aquisição de módulos de "parede escalada em estilo boulder", e sua respectiva instalação. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 1200/2022

Licitação com reserva de cota de 25% para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
Objeto: Aquisição de pneus para atender a demanda dos veículos da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública de Marialva-PR, Departamento de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 30 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 13 de março de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2023
Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 072/2023, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas: CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.070.340/0011-13; credenciou-se para o lote 06 - Itens 140 ao 142 e lote 08 - Itens 144 ao 180.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022 - LIC.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 31 de Março de 2023 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA DUQUE DE CAXIAS COM ÁREA DE 5.199,20 CM², DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 910898/2021/MDR/CAIXA.

Informações: telefone (43) 3441-1212, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br. Edital e anexos colocados à disposição dos interessados no site marumbi.pr.gov.br.

Marumbi - PR, 14 de Março de 2023.
ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto Seleção de Propostas visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
VALValor Total: R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DATData 30 de Março de 2023, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 12905/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 15.815 de 13/12/2022, torna público, para ciência dos Interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise técnica de impugnação ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e Informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 27 de fevereiro de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo Administrativo nº. 19656/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min. do dia 04/04/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio, bairro Rocio I, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

Em 13 de março de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Administrativo nº. 940/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 04/04/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma da quadra de esportes da Praça Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

Em 13 de março de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 178/2023. Referente à Tomada de Preços nº 004/2023, processo nº 026/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: Construmaq Pavimentações Ltda - me - CNPJ: 08.820.233/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em tratamento superficial triplo - TST com capa selante, na KD131, com área total de 6.180m². Condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto e termo referência, a pedido da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente. VALOR: R\$ 547.249,72 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 05 (CINCO) MESES, contados da data de publicação deste contrato. EXECUÇÃO: O contratado deverá executar os serviços no local determinado no projeto, no prazo de até 03 (TRÊS) MESES APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, conforme cronograma físico-financeiro, constante do presente processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da instauração





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

061

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT** 92486762949, Dispensa nº. 006/2023.

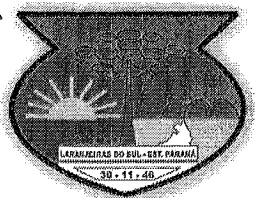
Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT** 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava –PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 006/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43556	CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR; CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; CONTEÚDO: 1.PROTOCOLO DE RCP + USO DE DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 2.ACESSO A VIAS AÉREAS SUPERIORES E USO DE MANOBRAS MANUAIS E MECÂNICAS BÁSICO E AVANÇADO; 3.SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO COM SIMULADORES DE RCP E VAS; 4.PROTOCOLO DE RESTRIÇÃO E MOVIMENTO DA COLUNA; 5.PRÁTICAS DE IMOBILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS; 6.PRÁTICAS EXTRAÇÃO VEICULAR DE VÍTIMAS DE TRAUMA; PROTOCOLOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO E DE TRAUMA.	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL						5.500,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

062

garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: A data e o local serão indicadas na ordem de compras. O local poderá ser no perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Taxas – prestação de serviços

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

063

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deyerão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

065

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **SUZAMARA BATISTA**, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT
FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

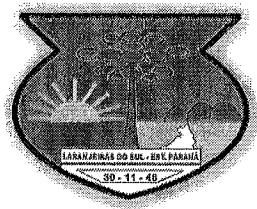


Documento assinado digitalmente

FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT

Data: 13/03/2023 17:07:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

066

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. **FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANHEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76235.974/0001-95
AV. JOSÉ DE SOUZA CARDOSO, 1020 - CENTRO - 88.301-410
FONE (41) 325.1111 FAX (41) 325.1111
E-MAIL: P.M.LARANHEIRAS@GMAIL.COM
Cidade, Estado, de posse para fins de estatísticas, para atendimento da
Comissão de estatísticas, município de Laranheiras, cultura, turismo, tecnologia e
meio-ambiente.

Para de Laranheiras, Manoel Pires, por Lote.

Em 28. Novembro Municipal informou que sua propriedade a abastecida do consumo
para o dia 22/09/2023, de 188,00 Litros. Entregue a abastecida dos produtores
até o dia 22/09/2023, em 22,00 Litros, em 22,00 Litros, em 22,00 Litros, em 22,00 Litros,
Laranheiras do Sul, 22, 13 de Setembro de 2023.

Antes de Laranheiras, de 20 Litros

Prefeito Municipal de Laranheiras do Sul

8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA DO COMÉRCIO, 100 - FONE: 3331
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
CEP: 81.200-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

CONTA DE LUSTRO DO CADERNO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS CULTURAIS E TECNOLÓGICAS
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO
FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA
Vila Verde, 140, 20090-000, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Telefone: (21) 2500-0000 Fax: (21) 2500-0002
E-mail: inovacao@univci.org.br

SECRETARIA GERAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Rua do Senado, 30 - Centro Administrativo
Brasília - DF - CEP 70090-000
Telefone: (61) 3043-4165 - Fax: (61) 3043-4165

Estimado

5.3. Estimar, realizar das atividades decorrentes a seguir, e apresentar os encaminhamentos para a realização das mesmas, como segue:

5.4. Os institutos em atendimento, assinando nas respectivas Escolas, Termo de Compromisso de Voluntariado, este contendo a descrição do programa, funções e serviços segundo o RESOLVE

6. DAS DISPOSIÇÕES

6.2. Os documentos e/ou documentos de referência do processo de elaboração das OAs e/ou das OAs, a serem produzidos, deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração da EMBRAPA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a aprovação da proposta de elaboração da Oa, para análise e aprovação final.

6.3. No ato da aprovação do candidato deverá entregar em ENVELOPE AS, os seguintes documentos:

1. Fatura de fornecimento de material necessário para a elaboração da Oa, em nome da Anaset;
- ii. Cópias digitais dos documentos de propriedade intelectual;
- iii. Documento de identificação pessoal, RG, CPF;
- iv. Compromisso de sigilo.

6.4. As informações pessoais do titular do processo de elaboração da Oa, bem como

7. DAS INFORMACOES COMPLEMENTARES

7.1 O servico solicitado não será fornecido, sob o sigilo de dados individuais, cadastrais ou etc.

7.2 O valor da taxa cobrada pelas despesas de atendimento e pesquisa, levando a consideração de R\$ 150,00 por hora/mês no sistema de Renda Municipal, por não ser enquadrado como interesse social.

7.3 Quanto ao prazo de atendimento, fica condicionado a presença física do candidato no endereço informado, para tanto os processos seletivos, concessões de

Página 9 de 23/03/2014 12:22:02

[illegible]

1. SEARCHED	INDEXED
2. SERIALIZED	FILED
MAR 20 1962	
FBI - ALBANY	


Prefeitura Municipal de Viamão
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.937.022/0001-74
Av. XV de Novembro, 694 - Centro, Fone: (41) 342-3411, Fax: (41) 342-3904

[illegible]



Prefeitura Municipal de Vilmar
Estado do Paraná
Cidade de Vilmar - PR
R. XV de Novembro, 66 - Centro, Fone: (41) 348.1122, Fax: (41) 348.1069

ATUAL DO LICITADO
SERVIÇO ELETRÔNICO Nº 18/2013-PMV
SECRETARIA DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS
EXCERPTO PARA LEM EM PDF

O Município de Vilmar, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, nº 10.520/03, Decreto Municipal nº 10.034/2019, Lei Complementar nº 1232/08, nos termos e condições estabelecidas na A.18/2013, de 29 de Março de 2013, no sede da Prefeitura Municipal, a fim de promover a aquisição de materiais de consumo, através de licitação, a modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 18/2013, para:

Para todos as informações da tempo-escala observada o horário de Brasília (DF), a integralidade da rede poderá ser obtida através do site <https://www.bicetma.net.br/> ou no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILAHOVA, situada ao AV. XV de Novembro, 686, bairro - Vila Nova, CEP: 85390-000, em horário de segunda a sexta-feira, das 8:30hrs às 17:30hrs em um dos seguintes endereços eletrônicos:

Vila Nova, 15 de março de 2023.

Elaine Lopes Moreira
Pessoa:

Professora Municipal de Violão
Isabela do Prado
R. 500, nº 100, Jd. Santa Rosa, Jd. Santa Rosa, São Paulo, SP, 05412-000
Tel: 55 11 3081-1422, 3081-0060

Associação Lutarado
Fazca Eletrônica nº 52474-PMO


Prefeitura Municipal de Viamonte
Estado do Paraná
CNPJ nº: 55.557.921/000124
Av. XV de Novembro, 166 - Centro, Fone: (41) 3683.1122, Cep: 83.396-000

AVISO DE LICITAÇÃO
Pareto Eletrônico nº: 160293-PL47
Sistema de Registro de Preços
EXCETO PARA ME EPPME

O Município de Viamonte, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 19.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar, no 15 (quinze) de maio, de 2023, no sede de Prefeitura municipal, o

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PRÊMIO

<http://www.vietnam.com.br/>

Por todas as razões de tempo sem observado o horário de Brasília (DF),
A Jurega do edital poderá ser obtida através do site
<http://www.vietnam.com.br>, em caso de cancelamento eletrônico: hstscavietnam@gmail.com.
ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIETNAM, situada na AV. XV de
Novembro, 698, centro - Vietnam - RJ CEP nº 43390-690, em data final, de
segunda a sexta-feira, das 07:30hrs às 17:00hrs ou através do e-mail:
hstscavietnam@hotmail.com.

VIIAMONT, 13 DE MARÇO DE 2012.

	ELIANE LOPES MURTA PREFEIRA
	Prefeitura Municipal de Ypiranga Estado do Paraná CNPJ nº 08.887.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 100, Centro, Fone/Fax (41) 368.1222, Cx. 48394/00
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-FMAY SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	

base na Lei Federal n.º 8556/93, Lei Federal n.º 10.501/02, Decreto Federal n.º 10.024/2009, Lei Complementar n.º 123/2006, outras públicas, ou para testar as 1500 horas do dia 28 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, a Histórico modalidade Fagato Extensão, em 17/03/2023, para o objeto c o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE ANALISES CLINICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZACAO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VIMONDIFE.

SETE PARA REALIZACAO DO EXAMEN:

SETE PARA REALIZACAO DO EXAMEN:

Para todos as referências do tempo será observado o Horário da Brasília (DF).

A ingresso do edital poderá ser obtido através do site: <http://www.vimondicombo.org.br> ou através eletrônico: vimondicombo@vimondicombo.org.br na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIMONDIFE, situada na AV. José Azeiteiro, 600, Centro - Vimondife/DF, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:00h, ou através do e-mail: fagato.vimondicombo@vimondicombo.org.br.

VIMONDIFE, 13 DE MARÇO DE 2023.

EADNE LOFFER MARIKA
 PARAGOMBA
 Prefeitura Municipal de Virmond
 Estado do Paraná
 Curitiba - Paraná

Ivaiporã

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
175493723

Documento emitido em 14/03/2023 13:34:22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Edital nº 30/2023 - Processo
TOMADA DE PREÇOS

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11369 | 14/03/2023 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.impressoficial.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no conhecimento dos interessados, que no dia 11 de abril de 2023, no local da licitação, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária da Vila Nova Porã, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente. O recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 10 de abril de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 13 de março de 2023. Marcelo dos Reis, Prefeito Municipal em exercício.

24010/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonetes para atendimento da demanda da secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 08h30min. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

24211/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava-PR. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 10 de março de 2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

24217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, para a empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, pelo valor total de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

24221/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DE PREÇOS Nº 04/2023.

ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.

PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato de Licitação, integrada por membros do Conselho de Licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDO AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme Anexo I – Termo de Referência. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 29 de março de 2023, às 8h20min.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de março de 2023 às 9h00min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coleto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site <http://www.lobato.pr.gov.br> - Aba "LICITAÇÕES". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, com a Sra. ELIANE APARECIDA RISSON DE MORAES, através do telefone: (44) 3249-1414 ramal: 203.

Lobato/PR, 13 de março de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PCL

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

23752/2023

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS GLOBAIS e Serviços de Engenharia Nº 005/2023 DATA DA ABERTURA 30/03/2023 às 09:00 horas Contratação de Empresa para a Execução do Convênio 903980, que tem como Objeto: Revitalização da Praça João Szesz - Contrato de Repasse nº 1072571-33/2020 para a continuação da execução da Obra em epígrafe, devido a Rescisão do Contrato nº 14/2022 - Tomada de Preço 01/2022.

MAMBORÊ/PR, 13 de março de 2023.

Mauro Augusto da Rocha

Presidente da Comissão

23996/2023

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. Objeto: Aquisição, com a instalação inclusa, de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado e kit de porta para parede de gesso acartonado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 28 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de março de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

23510/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de aviação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 09h30min. Entrega e abertura das propostas até às 09h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-418, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, com endereço na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, nº 4206, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representado pelo Sr. FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.819-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.867.629-49, residente e domiciliado em Guarapuava -PR. Valor Total R\$ 5.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 10 de março de 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, para a empresa FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT 92486762949, inscrita no CNPJ sob o nº 44.833.825/0001-62, pelo valor total de R\$ 5.500,00. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 10 de março de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonetes para atendimento da demanda da secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
O Sr. Prefeito Municipal informa que fica prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 29/03/2023, às 08h30min. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 29/03/2023, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de março de 2023
JOILSON GROSSELI GALVÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGV-0054/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGV-0054/2023, objeto: Aquisição de módulos de "parede escalada em estilo boulder", e sua respectiva instalação. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 1200/2022

Licitação com reserva de cota de 25% para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

Objeto: Aquisição de pneus para atender a demanda dos veículos da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública de Marialva-PR, Departamento de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 30 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 13 de março de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2023 :
Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 072/2023, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas: CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.070.340/0011-13; credenciou-se para o lote 06 - Itens 140 ao 142 e lote 08 - Itens 144 ao 180.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022 - LIC.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.
PAULO JAIR FILATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 31 de Março de 2023 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA DUQUE DE CAXIAS COM ÁREA DE 5.199,20 CM², DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 910898/2021/MDR/CAIXA.

Informações: telefone (43) 3441-1212, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br. Edital e anexos colocados à disposição dos Interessados no site marumbi.pr.gov.br.

Marumbi - PR, 14 de Março de 2023.
ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto Seleção de Propostas visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R\$ 246.948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DATData 30 de Março de 2023, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo Administrativo nº. 12895/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 15.815 de 13/12/2022, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise técnica de impugnação ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 27 de fevereiro de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo Administrativo nº. 19656/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min. do dia 04/04/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio, bairro Rocio I, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

Em 13 de março de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Administrativo nº. 940/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 04/04/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma da quadra de esportes da Praça Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

Em 13 de março de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 178/2023. Referente à Tomada de Preços nº 004/2023, processo nº 026/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: Construmaq Pavimentações Ltda - me - CNPJ: 08.820.233/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em tratamento superficial triplô - TST com capa selante, na KD131, com área total de 6.180m2. Condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto e termo referência, a pedido da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente. VALOR: R\$ 547.249,72 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 05 (CINCO) MESES, contados da data de publicação deste contrato. EXECUÇÃO: O contratado deverá executar os serviços no local determinado no projeto, no prazo de até 03 (TRÊS) MESES APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, conforme cronograma físico-financeiro, constante do presente processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da instauração

